



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000
Jaguariúna - SP



LEI COMPLEMENTAR N° 169, de 16 de setembro de 2010.

Altera dispositivos das Leis Complementares nº's 167 e 168/2010, que tratam sobre os empregos em comissão da Prefeitura e sobre as funções de confiança do Magistério Público Municipal, respectivamente, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O “quadro geral dos empregos em comissão” da Prefeitura do Município de Jaguariúna, aprovado pela Lei Complementar nº 167, de 16 de junho de 2010, fica alterado e consolidado em conformidade com o Anexo I, desta lei complementar.

Art. 2º O “quadro de funções de confiança do magistério” da Prefeitura do Município de Jaguariúna, aprovado pela Lei Complementar nº 168, de 16 de junho de 2010, fica alterado e consolidado em conformidade com o Anexo II, desta lei complementar.

Art. 3º As funções de confiança do Magistério e os empregos em comissão da Prefeitura do Município de Jaguariúna serão organizados em grupos indicativos da respectiva posição na escala de salários e/ou vencimentos, representados por letras alfabéticas maiúsculas seguidas de algarismos arábicos.

Art. 4º Os empregados públicos que, à época da edição da Lei Complementar nº 168, de 16 de junho de 2010, ocupavam os empregos de Coordenador Pedagógico, Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola e Supervisor Escolar e que, na data de publicação desta lei complementar, ocuparem as funções de confiança correspondentes, terão, enquanto perdurar a designação, a promoção de carreira por tempo de serviço, o adicional por tempo de serviço e a sexta parte calculados sobre o salário base acrescido da gratificação pelo exercício da função de confiança.

Art. 5º O inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar nº 168, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – função de confiança: atribuição de funções específicas e destinadas ao exercício de atividades de chefia, direção e assessoramento, acessível mediante designação do

6 11)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000
Jaguariúna - SP



Prefeito Municipal somente aos empregados investidos em empregos públicos permanentes do Município de Jaguariúna e aos professores afastados ou cedidos pelo Governo do Estado de São Paulo para o Município, por força de convênio firmado no âmbito do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do ensino fundamental e de programas correlatos;"

Art. 6º O provimento das funções de confiança e dos empregos em comissão de que trata esta lei complementar fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2010.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 16 de setembro de 2010.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

WILIAN BARBOSA DQ. MORRINHO
Secretário de Governo



LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2010.

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Denominação	Grupo	Classe	Qtdde.	Salário Mensal - R\$	Carga Horária	Atribuições	Requisitos
Assessor I	A-1	1	40	1.408,25	40 h/s	Assessorar a organização e realização de programas e projetos de implementação de serviços ou políticas públicas dentro da sua área de atuação. Orientar e acompanhar os superiores no desempenho de suas atividades. Prestar assistência técnica aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários.	Ensino médio
Assessor II	B-1	1	42	4.017,88	40 h/s	Elaborar planos, programas e projetos relacionados às políticas e serviços da Secretaria, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações implementadas. Analisar dados e cenários para direcionar rumos das políticas da secretaria face às determinações do executivo municipal. Prestar assistência técnica especializada aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários. Orientar os Assessores I no desempenho de suas atividades.	Ensino médio
Assessor III	C-1	1	8	7.512,28	40 h/s	Pesquisar, analisar, planejar e propor a formulação de políticas, diretrizes e serviços a serem adotados pela secretaria de atuação. Elaborar ou participar dos projetos e programas da secretaria, bem como acompanhá-la em sua execução. Monitorar e avaliar resultados das metas estabelecidas para os programas por meio de estudos integrados interna e externamente à secretaria. Estabelecer planos de ação para correção dos desvios identificados. Socializar os resultados de sucesso dos programas em função do atendimento à população. Prestar assistência técnica, específica e especializada aos seus superiores e demais autoridades, especialmente Secretário Municipal, Prefeito ou Vice-Prefeito.	Nível Superior
Chefe de Equipe	D-1	1	60	1.874,39	40 h/s	Distribuir tarefas e orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos. Aplicar, implementar e supervisionar a efetivação dos planos de ação, programas e projetos relacionados às políticas da Secretaria.	Ensino médio



Z



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000
Jaguariúna - SP



Chefe de Divisão	E-1	1	9	2.267,99	40 h/s	Coordenar, aplicar e organizar as propostas de necessidade de recursos humanos, materiais, organizacionais, financeiros e tecnológicos, assim como quaisquer outros de natureza técnica ou administrativa, conforme área de atuação. Orientar seus subordinados acerca dos seus direitos, deveres e na execução dos serviços. Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área.	Ensino médio
Coordenador de Operações da Guarda Municipal	F-1	1	3	3.018,71	40 h/s	Coordenar técnica e operacionalmente o conjunto de equipamentos e programas em funcionamento na Guarda Municipal. Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do comando, supervisionando as atividades da Guarda Municipal e auxiliando na solução de problemas em questões de rotina.	Ensino médio
Diretor de Guarda Municipal	G-1	1	2	4.017,88	40 h/s	Exercer o comando superior e fiscalizar todo o serviço executado pela guarda municipal. Planejar as ações operacionais, administrativas e programas de treinamento e aprimoramento. Executar as atribuições devidamente descritas no regulamento próprio.	Ensino médio
Diretor de Departamento	H-1	1	57	4.017,88	40 h/s	Planejar e coordenar ações atribuídas ao Departamento, articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com Secretário Municipal.	Ensino médio
Chefe de Gabinete	I-1	1	1	4.017,88	40 h/s	Assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal. Monitorar e avaliar a execução dos projetos estratégicos. Responder pela recepção e atendimento aos cidadãos. Responder pela agenda do Prefeito e pelo expediente do Gabinete do Prefeito.	Ensino médio

C
Z



LEI COMPLEMENTAR N° 169/2010.

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO

Denominação	Grupo	Classe	Qtde.	Referência - R\$	Carga Horária	Atribuições	Requisito
Coordenador Pedagógico	AA-1	1	14	3.652,62	200 horas /mês	Coordena, acompanha, avalia e propõe alternativas de solução do processo pedagógico no âmbito da unidade educacional. Além disso: a) coordena as atividades de planejamento, organização, controle e avaliação da ação docente; b) assiste ao Diretor de Escola na coordenação e elaboração do planejamento didático-pedagógico da escola, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação do corpo docente e dos demais servidores da unidade; c) coleta informações e sistematiza dados específicos que subsidiam as tarefas do acompanhamento, avaliação, controle e integração do currículo; d) promove reuniões periódicas com professores para avaliação do trabalho didático e levantamento de situações que reclamem mudanças de métodos e processos, bem como aprimoramento das funções docentes; e) coordena, orienta, acompanha e avalia as atividades relacionadas ao cumprimento das horas de trabalho pedagógicos dos docentes no local de trabalho; f) colabora no processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar;	Titularidade de emprego público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado do Estado de São Paulo - SP
Vice Diretor de Escola	BB-1	1	5	3.652,62	200 horas /mês	Responde pela direção da unidade nos períodos de sua responsabilidade e de ausência do titular da unidade educacional, além de organizar, coordenar e controlar os serviços administrativos da Unidade Educacional, tendo em vista, especialmente: a) assiste ao diretor no exercício de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos legais; b) exerce as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor de Escola da Unidade Educacional e que digam respeito ao desempenho dos trabalhos administrativos da escola; c) mantém-se a par da legislação vigente, bem como cumpre as determinações e normas referentes à escrituração e ao arquivo da Unidade Educacional; d) mantém em ordem e em dia a documentação e o prontuário do pessoal técnico, administrativo, docente e discente, bem como a correspondência da Unidade Educacional; e) executa atividades de acompanhamento dos projetos educacionais no que diz respeito aos recursos humanos, materiais e de infra-estrutura no âmbito da unidade educacional.	Titularidade de emprego público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado do Estado de São Paulo - SP



GOVERNO DE
JAGUARIÚNA

Você em primeiro lugar



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Fone: (19) 3867-9700 - Fax: (19) 3867-2856 - Cep 13820-000

Titularidade
de emprego
público
permanente
de professor
na Prefeitura
de
Jaguariúna
ou afastado
ou cedido
pelo Estado



Diretor de Escola	CC-1	14	4.017,88	200 horas /mês	<p>Responsabiliza-se por atividades de pesquisa, planejamento, assessoramento, controle e avaliação do processo educacional, bem como da direção administrativa da Unidade Educacional. Além disso: (a) dirige a Unidade Educacional de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional e integração de todos os elementos componentes da equipe técnico-administrativa, e dos docentes que atuam na Unidade; (b) coordena e integra a equipe técnica administrativa e docente da Unidade, para elaboração do plano escolar; (c) supervisão o funcionamento das instituições auxiliares da escola; (d) promove condições para integração Escola-Comunidade; (e) coordena e controla os serviços administrativos da Unidade, tendo em vista especialmente: 1. as atribuições de seu pessoal; 2. a elaboração das folhas de freqüência; 3. o fluxo de documentos da vida escolar; 4. o fluxo de documentos da vida funcional; 5. a organização e o funcionamento da Secretaria da Unidade; 6. o fornecimento de dados indicadores para análise e planejamento global; 7. o horário de atividades e funcionamento de sua Unidade Educacional; (f) zela para o fiel cumprimento do horário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas; (g) prepara de conformidade com a orientação superior o orçamento e programa anual da escola; (h) cumpre e faz cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da escola, bem como normas e diretrizes emanadas de autoridades superiores; (i) propõe à Secretaria Municipal de Educação a criação e supressão de classes, em face da demanda escolar; (l) cuida para que o prédio e suas instalações sejam mantidos em boas condições de segurança e higiene bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu funcionamento; (l) cuida para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na Unidade; (m) coordena a execução de programas elaborados e autorizados pela Secretaria Municipal da Educação; (n) exerce atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo Secretário Municipal da Educação; (o) aplica advertências ao pessoal lotado em sua Unidade, encaminhar denúncias, reclamações e pedidos de sindicância ou inquérito ao Secretário Municipal da Educação.</p>	<p>Titularidade de emprego público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado ou cedido pelo Estado</p>		
Supervisor Escolar	DD-1	1	2	4.017,88	200 horas /mês	<p>Responsabiliza-se por atividades de pesquisa, planejamento, assessoramento, controle e avaliação do processo educacional no âmbito do sistema municipal de ensino. Como também: (a) acompanha e supervisiona o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; (b) assessora, acompanha e avalia a elaboração dos planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou, rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; (c) elabora estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema; (d) elabora normas e procedimentos bem como, ações de treinamento e monitoramento do regimento escolar, calendário escolar e demais instrumentos de gestão das unidades educacionais do sistema municipal de ensino; (e) responsabiliza-se pela implementação de todas as atividades decorrentes da ação supervisora requerida pelo Departamento de Supervisão Escolar.</p>	<p>Titularidade de emprego público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado ou cedido pelo Estado</p>	